



RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**Ilustríssima Senhora,
INGRID GOMES MOREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira**

Pregão Eletrônico N° 91801/2024 (SRP) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CE

A OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, Empresa privada situada na Rua Hiago reis Leite, 85, Jardim São Bento na cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.066-380, CNPJ: 43.142.905/0001-09, com telefones (34) 3322-8827 / (34) 99969-6910 e e-mail: otimize@otimizeuberaba.com.br, por meio do seu Responsável Legal, Ney Corrêa Filho, inscrito no CPF: 517.392.916-20, RG: 2.794.535 – SSP/MG, brasileiro, divorciado e empresário, vem a presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, sob a alegação de supostamente descumprir o item 9.7 subitem 9.7.9 alínea “c” do edital, não apresentando especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I), o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedendo que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta desclassificada, sob a alegação de que a mesma teria descumprido o item 9.7 subitem 9.7.9 alínea “c” do edital, não apresentando especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I).



Ocorre que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida desclassificação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Conforme se demonstrará adiante, a deliberação atacada carece de fundamentos legais e se apresenta em frontal desconformidade com os princípios de Direito Público que norteiam o instituto da Licitação, notadamente, o da **Competitividade**, da **Adjudicação à Proposta mais vantajosa**, e o da **Legalidade**, portanto a decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

- na proposta final apresentada, fora detalhado, conforme instrução contida no Edital do certame presente, as quantidades solicitadas, os valores unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, marca e modelo dos equipamentos a serem utilizados na execução do contrato;
- especificamente em relação às especificações técnicas dos equipamentos, em ato contínuo fora anexado junto à plataforma utilizada para o presente certame, catálogo dos mencionados equipamentos, donde se obtém todas as informações técnicas detalhadas dos mesmos e verifica-se assim a correspondência entre o exigido e ofertado;
- cediço é que o Anexo I do presente certame, tratou dentre outras questões, da especificação dos itens contratados tendo como descrição a tabela que se segue conforme print de parte da página 58 do já mencionado Edital:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO - ATÉ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01 | Locação de registrador eletrônico de ponto com biometria por digital, leitor de proximidade, nobreak, em conformidade com a portaria 671/2021 Ministério do Trabalho e Emprego. | 12 MESES |
| 02 | Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário) com App de batida de ponto. | 12 MESES |
| 03 | Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REP's. | 01 MÊS |
| 04 | Serviço de instalação física dos equipamentos registradores eletrônicos de ponto (REP). | 01 MÊS |

- denota-se da análise do item I que a seguinte descrição: Locação de registrador eletrônico de ponto com biometria por digital, leitor de proximidade, nobreak, em conformidade com a portaria 671/2021 Ministério do Trabalho e Emprego (que revogou a Portaria MTE nº 1510 DE 21/08/2009); ponto este totalmente atendido e informado no catálogo do produto anexado à plataforma donde se opera o presente certame; Segue inclusive atestado emitido pela empresa fabricante, ratificando a informação



acima, bem como **CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE**, emitido por organismo de certificação de produtos acreditado pela CGCRE **CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE**.

- Ainda sobre o item I na proposta temos as seguintes informações:
Lote 1 - Item 1 - 4500 unidades: SERVIÇO com as seguintes características:
Mensalidade de locação de relógio de ponto
Marca: RW TECH
Modelo: BLUE BIOPROX
Valor unitário: R\$120,00 (cento e vinte reais)
Valor total: R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Melhor explicando, quando se coloca 4500 unidades: SERVIÇO de mensalidade de locação dos relógios de ponto, estamos informando o total de mensalidades ao longo de 12 meses, vez que temos previstos o uso de 375 aparelhos.

- Já em relação ao item II segue-se o mesmo raciocínio, no entanto temos um pequeno erro de digitação que será esclarecido, senão observemos o print:

Lote 1 - Item 2 - 1469644 unidades: SOFTWARE com as seguintes características:
Licença de software de tratamento de ponto (1 funcionário)
Marca: RW TECH
Modelo: EZPOINT
Valor unitário: R\$40,00 (quarenta reais)
Valor total: R\$5.878.560,00 (cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)
Donde se lê a quantidade de licenças orçadas fora digitado um 4 a mais, sendo que o número exato é 146.964 por se tratar do total de licenças a serem orçadas, levando em consideração o número total de servidores alcançados pela solução que é de 12.247 (doze mil duzentos e quarenta e sete) pelo período de 12 meses.

- Já em relação ao item III, qual seja, o Serviço de implantação e capacitação para uso do software de gestão do ponto eletrônico e dos REP's, acredito não restar dúvida, sendo que fora proposto a cobrança simbólica de R\$101,00(cento e um reais) conforme print correspondente:

Lote 1 - Item 3 - 1 unidade: SERVIÇO com as seguintes características:
Treinamento de toda solução de software e hardware
Marca: RW TECH
Valor unitário: R\$101,00 (cento e um reais)

- e por último e não menos importante temos o serviço de instalação física dos equipamentos registradores eletrônicos de ponto (REP), donde for orçado em R\$101,00

(cento e um reais) a unidade. Em que pese outro erro de digitação, o total informado está correto e consonante ao cadastrado na plataforma compras.gov.br.

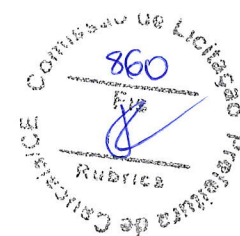
- portanto, nos recusamos em aceitar como justificativa para a presente desclassificação ora combatida, a alegação de não ter sido elaborada a na proposta final em desobediência ao estabelecido no edital do certame. Certo é que tais informações acerca das especificações técnicas dos equipamentos e serviços, bem como à atenção ao preconizado em relação à legislação específica, quantitativos, valores, condições e prazos estão corretos e qualquer alegação contrária está de fato alheia à realidade;
- a presente proposta fora a mais vantajosa para o Município, por isso tendo sido inicialmente classificada em primeiro lugar e não se pode nesse momento abrir mão de tal economicidade, fundada em puro tecnicismo;
- reforçamos que fora seguidas todas as solicitações previstas no Edital que norteia o presente certame a tempo e hora, tendo sido apresentada a melhor proposta, bem como todas as informações requeridas.

Ademais, o edital de licitação foi bastante percuciente quanto aos requisitos técnicos mínimos, não há dúvida; e, nesse sentido, andou bem a Administração. Realmente é dever do gestor buscar os meios mais eficazes de maneira a ofertar à coletividade melhor prestação da atividade estatal. Para isso, pode e deve cercar-se dos cuidados suficientes que lhe garantam plena satisfação de seus interesses como contratante.

Se, portanto, o Gestor Público não deve situar-se aquém das medidas necessárias à consecução desse fim, nem por isso está autorizado a ir além destas. Esse é o próprio corolário do princípio da razoabilidade, que permeia a discricionariedade do administrador, não se lhe permitindo fixar normas que violem os princípios orientadores do instituto. Essa é a orientação da melhor doutrina, *verbis*:

"...a norma legal só quer a solução ótima, perfeita, adequada às circunstâncias concretas, que, ante o caráter polifacético, multifário, dos atos da vida, se vê compelida a outorgar ao administrador que é quem se confronta com a realidade dos fatos segundo seu colorido próprio certa margem de liberdade para que este, sopesando as circunstâncias, possa dar verdadeira satisfação à finalidade legal. Então, a discricção nasce precisamente do propósito normativo de que só se tome a providência excelente, e não a providência sofrível e eventualmente ruim, porque, se não fosse por isso, ela teria sido redigida vinculadamente."
(Celso Antônio Bandeira de mello, Discricionariedade e Controle Jurisdicional, São Paulo, Malheiros, 1992, p.35)

Do cabedal de exigências técnicas, frise-se, bastante extenso, a proposta da recorrente não deixou de atender a **um único** item. Tendo todas as informações contidas nos catálogos anexados, inclusive com imagens dos mencionados equipamentos. Daí o inconformismo da desclassificação em debate.



III – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que foram atendidas todas as exigências contidas no Edital do presente certame, que os preços ofertados pela recorrente são efetivamente os menores e, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- com fundamento do art. 165, da Lei nº 14.133/21, declarar-se nula a desclassificação da proposta apresentada por esta Recorrente, acatando na plenitude os termos apresentadas e promovendo a devida classificação e adjudicação;
- determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando a proposta da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que detentora do menor preço e condições.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § único, do art. 166, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no citado do Estatuto.

Nestes Termos
P. Deferimento

Uberaba/MG, 13 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br NEY CORREA FILHO
Data: 13/05/2024 16:54:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ney Corrêa Filho
Otimize Soluções Ltda

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº:
Certificate No. NCC 23.10112

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date: 27/06/2020

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 4

Data de validade:
Validity date: 27/06/2026

Solicitante:
Applicant: **Enterplak Produtos Eletrônicos Ltda.**
Centro Empresarial Paulo Frederico de Toledo nº 80, Arco-Íris, Santa Rita do Sapucaí, MG, Brasil
CNPJ: 07.013.491/0001-54; CEP: 37540-000

Produto:
Product: **Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**

Marca:
Brand: **RWTECH**

Modelo:
Model: **BLUE PROX-C, BLUE BIO-C, BLUE BIOPROX-C, BLUE BIOPROX-B**

Fabricante
(Unidade Fabril):
*Manufacturer
(Manufacturing locations):* **Enterplak Produtos Eletrônicos Ltda.**
Centro Empresarial Paulo Frederico de Toledo nº 80, Arco-Íris, Santa Rita do Sapucaí, MG, Brasil
CNPJ: 07.013.491/0001-54; CEP: 37540-000

Aprovado para emissão em conformidade com o regulamento e normas aplicáveis
Approved for issuing in conformity with the applicable regulation and standards

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIANA PINCELI CHAVES

Data: 27/06/2023 10:12:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Pinceli Chaves

Gerente de Processos

Process Manager

Certificado emitido conforme requisitos da avaliação da conformidade e regulamento técnico da qualidade para Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), anexos à Portaria Inmetro nº. 4, de 04 de Janeiro de 2022.

Certificate issued in accordance to Brazilian requirements for Electronic Register of Conventional Point (REP-C), attached to Inmetro Ordinance nº. 4, of January 4th, 2022.

1. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas.
This certificate may only be reproduced in full.
2. A situação e autenticidade deste certificado podem ser verificadas no website oficial do Inmetro.
The status and authenticity of this certificate can be verified by visiting Inmetro website.
3. Este certificado de conformidade foi emitido por um organismo de certificação acreditado pela Cgcre - Coordenação Geral de Acreditação.
This certificate of conformity was issued by a product certification body accredited by Cgcre.

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

NCC Certificações do Brasil Ltda.
Acreditação Cgcre nº 0034 (16/10/2003)
Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP, CEP 13010-211
CNPJ nº 16.587.151/0001-28
www.nccgroup.com.br



Detentor da Tecnologia:
Technology Owner: **Enterplak Produtos Eletrônicos Ltda.**
Centro Empresarial Paulo Frederico de Toledo nº 80, Arco-Íris, Santa Rita do Sapucaí, MG, Brasil
CNPJ: 07.013.491/0001-54; CEP: 37540-000

Este certificado é emitido como uma verificação que amostras, representativas da linha de produção, foram avaliadas e ensaiadas e atenderam às

FNCC_207
Rev. 22

Página/ Page 1 de / of 4

962
Rubrica

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE
EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 23.10112
Certificate No.

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão: 27/06/2020
Issued date:

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 4

normas listadas abaixo, e que o sistema de gestão da qualidade do fabricante, relativo aos produtos cobertos por este certificado, foi avaliado e atendeu aos requisitos de sistema da qualidade da Portaria Inmetro. Este certificado é concedido sujeito às condições previstas na Portaria Inmetro.

This certificate is issued as verification that production representative samples were assessed and tested and found compliant to the standards listed below; and that manufacturer's quality system management related to the product covered by this certificate, was accessed and found to comply to Inmetro quality system management requirements. This certificate is granted subject to the conditions as set out in Inmetro Rules.

NORMAS:

STANDARDS:

Portaria Inmetro nº. 4, de 04 de Janeiro de 2022.

Este certificado **não** indica conformidade com outros requisitos de segurança e desempenho do que os expressamente incluídos nas normas listadas acima.

This certificate does not indicate compliance with safety and performance requirements other than those expressly included in the standards listed above.

Registro de avaliação da conformidade técnica (apresenta a verificação dos documentos utilizados para análise e as conclusões para a recomendação da certificação):

Technical conformity assessment register (presents the verification of the documents used for analysis and recommendation of certification conclusions):

Fluig: 126515

Processo: 79707/23.1.M1

Data da Auditoria: 01/06/2020

Relatório(s) de ensaio:

Test report(s):

| Nº do relatório | Laboratório | Norma | Data de emissão |
|------------------------------|-------------|---------------------------|-----------------|
| CERTLAB-REP-17387-18-01-Rev2 | Certlab | Portaria INMETRO 595/2013 | 25/05/2020 |
| CERTLAB-RNF-17387-18-01-Rev1 | Certlab | Portaria INMETRO 595/2013 | 25/05/2020 |

PRODUTO:

PRODUCT:

Produtos e sistemas abrangidos por este certificado estão especificados como segue:

Products and systems covered by this certificate are specified as follows:

| Marca Brand | Modelo Model | Descrição técnica do modelo Model's Technical Description | Código de barras Bar code |
|----------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| RWTECH | BLUE PROX-C | 1 leitor de cartão RFID; 1 identificador por conta e senha (teclado) | NA |
| RWTECH | BLUE BIO-C | 1 leitor de biometria; 1 identificador por conta e senha (teclado) | NA |
| RWTECH | BLUE BIOPROX-C | 1 leitor de biometria; 1 leitor de cartão RFID; 1 identificador por conta e senha (teclado); | NA |
| RWTECH | BLUE BIOPROX-BC | 1 leitor de biometria, 1 leitor de cartão RFID; 1 identificador por conta e senha (teclado); 1 leitor de código de barras | NA |

Em comum a todos os modelos:

- Fonte de alimentação | Power Supply
- Entrada | Input: 95-264 Vc.a.
- Saída | Output: 9 Vc.c., 3 A
- Marca | Brand: RWTECH
- Código de Barras | Bar code: Não Informado
- Classe de proteção contra choque elétrico | Protection class against electric shock: Classe II
- Grau de proteção contra penetração nociva de água | Degrees of protection against harmful ingress of water: IPX0

Especificação dos dispositivos de armazenamento | Specification of the storage devices: O Registrador Eletrônico de Ponto

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Certificado Nº: NCC 23.10112
Certificate No.

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão: 27/06/2020
Issued date:

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 4

possui dois dispositivos de armazenamento de dados, denominados de Memória de Registro de Ponto (MRP) e Memória de Trabalho (MT).

Descrição dos sistemas de inviolabilidade do equipamento e integridade dos dados armazenados | Description of the equipment inviolability systems and of the integrity of the stored data: O Registrador Eletrônico de Ponto possui as seguintes proteções:

- Física: Lacre de proteção contra a abertura do equipamento e bloco da MRP coberta por resina;
- Lógica: Integridade assegurada pelos registros de eventos e verificações do software em caso de violação.

| Tipo de dispositivos utilizados <i>Devices used</i> | Modelos (equivalências) <i>Models (equivalences)</i> | Marca <i>Brand</i> |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Leitores de proximidade RFID (125 kHz) | RWMR01 | ENTERPLAK |
| Leitor de código de barras | 8374 | NEW GATE |
| Sensor Biométrico | SM15 | CAMABIO |
| | SM25 | CAMABIO |
| | FS-01 UART | SECUKEY |
| | AS-01 UART | SECUKEY |
| Display Touch TFT | FXD028Q96H | FEXDA |
| Bateria interna de alimentação | CR2032 | Energizer |
| | CR2032 | Panasonic |
| | CR2032 | Minamoto |
| | CR2032 | Varta |
| | CR2032 | Renata |
| Memória utilizada na MRP | CR2032 | FDK |
| | MT25QL512A | MICRON |
| | IS25LP512M | ISSI |
| | MX25L51245G | MICRONIX |
| Microcontrolador (MRP) | S25FL512S | SPANSION |
| | LPC1115FBD48 | NXP |
| Microcontrolador (MT) | LPC1857FET | NXP |
| Memória utilizada na MT | W25Q16V | WINBOND |
| | W25Q16JV | WINBOND |
| | W25Q16BV | WINBOND |
| Mecanismo Impressor | PT486F08401 | XIAMEN |
| | TP24X | WINSPU |
| | TP24FP6RPNEC | WINSPU |
| | FTP-628MCL401 | FUJITSU |
| | QJ486F08401 | QIJI |
| Fonte alimentação | RWFT50 | RWTECH |
| | UC 0127-09 AC-DC | RALLTEK |
| | PP24 - 9V/2,5A | SEEK |
| | RWFT37 | RWTECH |

CONDIÇÕES DE CERTIFICAÇÃO:

CONDITIONS OF CERTIFICATION:

Modelo 5: Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e ensaio em amostras retiradas no comércio e no fabricante. Modelo baseado no ensaio de tipo e acompanhado de avaliação das medidas tomadas pelo fabricante para o Sistema de Gestão da Qualidade de sua produção, seguido de um acompanhamento a cada 24 meses, por meio de auditorias, do controle da qualidade da fábrica e de ensaios de verificação em amostras tomadas no comércio e na fábrica.

Model 5: Type test, evaluation and approval of the manufacturer's Quality Management System, surveillance through audits on the factory and test on samples taken in market and on the manufacturer. Model based on the type of test and accompanied by evaluation of the actions taken by the manufacturer for the Quality Management System of its production, followed by a follow-up every 24 months by means of audits of the factory quality control and test checks in samples taken in market and factory.

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OCP previstas no RAC específico da Portaria Inmetro nº. 4, de 04 de Janeiro de 2022. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. *The validity of this Certificate is linked to carrying out assessments of maintenance and treatment of possible non-compliance in accordance with the orientations of the NCC and in the Ordinance nº. 4, of January 4th, 2022. For verification of updated condition of regularity from this Conformity's Certificate, must be checked on product and services data bank certificated from Inmetro.*

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ACREDITADO PELA CGCRE
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY ACCREDITED BY CGCRE

Processo de Licitação 864
RUBRICA
Diretor de Certificação

Certificado Nº: NCC 23.10112
Certificate No.

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão: 27/06/2020
Issued date:

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 4
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 4

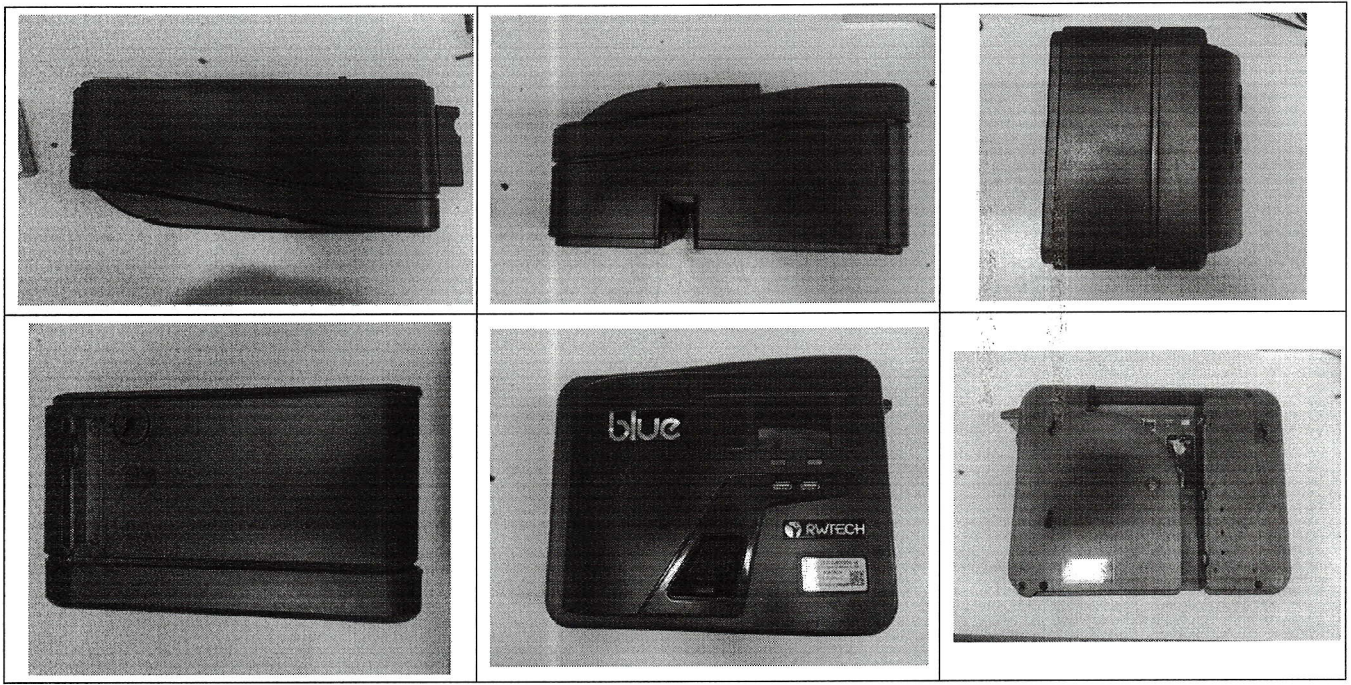
Este Certificado é válido apenas para os equipamentos de modelos idênticos aos equipamentos efetivamente ensaiados. Quaisquer modificações nos projetos, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos pela documentação descritiva dos equipamentos, sem a prévia autorização da NCC, invalidarão este Certificado.

This Certificate is valid only for models identical to those effectively tested. Any modifications to the projects and the use of components and / or different materials from those defined by descriptive documentation of the equipment, without the prior permission of NCC, will invalidate this certificate.

O usuário tem a responsabilidade de assegurar que os produtos serão instalados em atendimento às instruções do fabricante e as normas aplicadas a estes.

The user has the responsibility to ensure that the products will be installed in compliance with manufacturer's instructions and standards applied to them.

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DO EQUIPAMENTO CERTIFICADO
PHOTOGRAPHIC DOCUMENTATION OF CERTIFIED EQUIPMENT



Outras especificações:
Classe II, IPX0

DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA DO EQUIPAMENTO (CONFIDENCIAL):
EQUIPMENT DESCRIPTIVE DOCUMENTS (CONFIDENTIAL):

Manual operacional; especificação dos dispositivos de armazenamento de dados; especificação técnica do Relógio de Tempo Real; especificação técnica da bateria interna de alimentação do relógio de tempo real; código de fonte comentado; lista completa de comandos; esquemático do hardware; diagrama de blocos

Histórico da Revisão:

| Revisão | Certificado | Data de Revisão | Processo | Descrição |
|---------|--------------|-----------------|---------------|------------------------------------------|
| - | 23638-22.01 | 26/06/2020 | - | Emissão inicial pelo OCP 0052 |
| 0 | NCC 23.10112 | 27/06/2023 | 79707/23.1.M1 | Transferência do certificado 23638-22.01 |

ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de responsável técnico e de responsável legal da empresa RW TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.231.268/0001-95, os signatários abaixo, em atenção ao art. 89 da Portaria MTP. Nº 671/2021, atestam e declaram que o equipamento e/ou programa identificados abaixo estão em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021.

Tipo do REP/PTRP: PTRP

Marca Equipamento: N/A

Modelo Equipamento: N/A

Certificado de conformidade: N/A

Número de fabricação: N/A

Número de registro no INPI: BR512022002505-1

Certificado de registro de programa de computador no INPI: BR512022002505-1

Identificador do Programa: EzPoint Web

Versão do Programa: A partir de 09/09/2022

Declaramos ainda, que estamos cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica. Reiteramos ao usuário que este documento deve ficar disponível para pronta apresentação para a Inspeção do Trabalho.

Empresa/Pessoa Destinatária:

Razão Social: DOCE ENGENHO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

CNPJ: 45851282000179

BRUNO MARCAL RIBEIRO

Assinado digitalmente por BRUNO MARCAL RIBEIRO: 07642591640
Data: 2023.11.16 14:28:18 BRT

076.425.916-40

Responsável Técnico e Legal pela Empresa